

Aviso (extracto) n.º 8562/2006

Por despacho de 4 de Agosto da subdirectora-geral dos Impostos, por delegação de competências do director-geral [despacho n.º 22 852/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 7 de Novembro de 2005], foi autorizado o regresso ao quadro da Direcção-Geral dos Impostos, nos termos do disposto no artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com colocação na Direcção de Finanças de Lisboa, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, a Aldina Maria Gonçalves Serra Figueiredo, inspectora tributária assessora principal em situação de licença sem vencimento de longa duração. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Agosto de 2006. — A Chefe de Divisão, *Ángela Santos*.

Despacho (extracto) n.º 16 809/2006**Delegação de competências**

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º do Código do Procedimento Administrativo e 62.º da lei geral tributária, delego nos chefes de finanças-adjuntos as seguintes competências:

I — Chefia das secções:

- 1.ª Secção de Tributação (Rendimento e Despesa) — adjunta de chefe de finanças de nível I Emília Rosa Moreira da Silva Marques;
- 2.ª Secção de Tributação (Património) — adjunto de chefe de finanças de nível I Alírio Rendeiro Vieira;
- 3.ª Secção (Justiça Tributária) — adjunto de chefe de finanças de nível 1, em regime de substituição, Fradique José Pinto Henriques; e
- 4.ª Secção (Cobrança) — adjunta de chefe de finanças de nível 1, em regime de substituição, Maria de Lurdes de Oliveira Moreira.

II — Atribuição de competências — os chefes das secções, sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo chefe do Serviço de Finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como das competências que lhes atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, e os artigos 18.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 366/99, de 18 de Setembro, e que é assegurar, sob minha orientação e supervisão, o funcionamento das secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, terão as seguintes competências:

1 — De carácter geral:

1.1 — Proferir despachos de mero expediente, incluindo o despacho, distribuição e registo de certidões, de cadernetas prediais e controlo da respectiva cobrança de emolumentos e controlo da atempada remessa das certidões requeridas pelas instâncias judiciais. Exceptuam-se desta delegação os casos em que haja motivo para indeferimento;

1.2 — Controlar a assiduidade, faltas e licenças dos funcionários da respectiva secção;

1.3 — Assinar e distribuir os documentos que tenham a natureza de expediente diário, bem como os mandados de notificação e ordens de serviço para os serviços externos;

1.4 — Verificar e controlar os serviços, de forma que sejam respeitados os prazos fixados, quer legalmente quer pelas instâncias superiores;

1.5 — Providenciar para que, em tempo útil, seja dada resposta às informações solicitadas pelas diversas entidades e contribuintes, incluindo pedidos efectuados por via electrónica;

1.6 — Providenciar para que os utentes dos serviços sejam atendidos com a necessária prontidão e qualidade, privilegiando o atendimento personalizado;

1.7 — Assinar a correspondência da sua secção com excepção da dirigida à Direcção de Finanças ou a entidades superiores ou equiparadas, bem como a outras estranhas à DGCI de nível institucional relevante; e

1.8 — Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superior.

2 — De carácter específico:

2.1 — Na adjunta Emília Rosa Moreira da Silva Marques:

2.1.1 — Impostos sobre o rendimento (IRS/IRC):

2.1.1.1 — Fiscalização e controlo interno;

2.1.1.2 — Orientação e controlo da recepção, visualização e registo prévio das diversas declarações, promovendo a sua recolha através do sistema informático ou a sua remessa à direcção de finanças, assegurando o adequado cumprimento dos prazos de liquidação por parte dos Serviços Centrais da DGCI;

2.1.1.3 — Estatísticas e mapas;

2.1.2 — Imposto sobre o valor acrescentado — IVA:

2.1.2.1 — Coordenar e controlar todo o serviço relacionado com este imposto;

2.1.3 — Bens do Estado:

2.1.3.1 — Promover o cumprimento de todas as solicitações relacionadas com o património do Estado;

2.1.3.2 — Controlo dos bens prescritos e abandonados;

2.1.4 — Cadastro único:

2.1.4.1 — Controlo de todo o serviço, designadamente a introdução no sistema informático das declarações de início, de alterações e de cessação, bem como do número de identificação fiscal;

2.1.5 — Serviços de Pessoal/Administração Geral:

2.1.5.1 — Controlo de todo o serviço respeitante a pessoal, excluindo justificação de faltas e concessão de férias; e

2.1.5.2 — Promover requisições de impressos, distribuição de edições e instruções e organização e funcionalidade do arquivo e biblioteca;

2.2 — No adjunto Alírio Rendeiro Vieira:

2.2.1 — Imposto municipal sobre imóveis (IMT):

2.2.1.1 — Apreciar e decidir os processos de isenção, bem como o reconhecimento oficioso de isenções cuja competência pertença ao chefe do Serviço, com excepção dos casos de indeferimento, e fiscalização das isenções concedidas;

2.2.1.2 — Despachar todas as reclamações administrativas, nomeadamente as apresentadas nos termos do artigo 130.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, os pedidos de rectificação e verificação de áreas e a discriminação de valores de prédios, promovendo todos os procedimentos e actos necessários para o efeito, incluindo a decisão, com excepção dos de indeferimento;

2.2.1.3 — Controlar e assinar todo o serviço de avaliações, incluindo segundas avaliações, excepto os actos relativos à posse, nomeação e substituição de peritos, assinatura de mapas resumo e de folhas de despesa;

2.2.1.4 — Fiscalizar o serviço de conservação das matrizes, nomeadamente as alterações e inscrições matriciais;

2.2.1.5 — Fiscalizar e controlar as liquidações de anos anteriores;

2.2.1.6 — Fiscalizar e controlar os elementos recebidos de outras entidades, nomeadamente de câmaras municipais, cartórios notariais e serviços de finanças; e

2.2.1.7 — Controlar a recepção e recolha informática das declarações modelo n.º 1 do IMI;

2.2.2 — Imposto municipal sobre as transmissões de imóveis (IMT):

2.2.2.1 — Assinar e controlar a recepção e processamento informático da declaração modelo n.º 1 do IMT, assim como o respectivo pagamento;

2.2.2.2 — Instruir e informar, quando necessário, os pedidos de isenção do IMT;

2.2.2.3 — Controlar e fiscalizar todas as isenções reconhecidas, nomeadamente as referidas no artigo 11.º, para efeitos de caducidade; e

2.2.2.4 — Promover, sempre que necessário, a liquidação adicional do imposto nos termos do artigo 31.º do CIMT;

2.2.3 — Imposto do selo (transmissões gratuitas):

2.2.3.1 — Coordenar e controlar todo o serviço relacionado com este imposto, com excepção do selo devido em contratos de arrendamento;

2.2.3.2 — Assinar todos os documentos necessários à instrução dos processos de liquidação e conferir os cálculos neles efectuados;

2.2.3.3 — Promover e controlar a apresentação da declaração modelo n.º 1 do IMI, quando necessária; e

2.2.3.4 — Promover e fiscalizar a adequada execução dos procedimentos manuais constantes da respectiva aplicação informática, designadamente enquanto não se efectuar por via informática o controlo das relações de óbito, e os averbamentos matriciais que resultarem da transmissão operada;

2.2.4 — Impostos revogados (CA, IMSISA, ISUCESSÓRIO) — a presente delegação aplica-se, com as necessárias adaptações, aos actos analogamente previstos no Código revogados pelo artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 30 de Novembro;

2.3 — No adjunto Fradique José Pinto Henriques — mantém-se a delegação de competências constante do despacho de 7 de Outubro de 2003.

2.4 — Na adjunta Maria de Lurdes de Oliveira Moreira:

2.4.1 — Imposto do selo:

2.4.1.1 — Coordenar e controlar todo o serviço relacionado com este imposto, excepto no que se refere às transmissões gratuitas;

2.4.2 — Imposto municipal sobre veículos, imposto de circulação e imposto de camionagem:

2.4.2.1 — Apreciar e decidir os pedidos de isenção, com excepção de situações de indeferimento;

2.4.2.2 — Emitir a certidão a que refere o artigo 34.º, n.º 1, do Regulamento do Imposto Municipal sobre Veículos e o artigo 19.º do Regulamento dos Impostos de Circulação e de Camionagem;

2.4.2.3 — Controlar as liquidações do imposto municipal sobre veículos e instruir os processos de liquidação adicional ou de restituição oficiosa, consoante os casos.

III — Observações:

1 — Tendo em atenção o conteúdo doutrinário do conceito de delegação de competências, o delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

1.1 — Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução de assunto que entender conveniente, sem

que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;

1.2 — Direcção e controlo sobre os actos delegados;

1.3 — Modificação ou revogação dos actos praticados pelos delegados.

2 — Em todos os actos praticados no exercício da presente delegação de competências o delegado deverá fazer menção expressa dessa competência delegada utilizando a seguinte expressão: «Por delegação do Chefe do Serviço de Finanças, o Adjunto».

IV — Produção de efeitos. — Este despacho produz efeitos, quanto à adjunta Emília Rosa Moreira da Silva Marques, desde 3 de Janeiro de 2005, quanto ao adjunto Alírio Rendeiro Vieira, desde 28 de Abril de 2005, e quanto à adjunta Maria de Lurdes de Oliveira Moreira, desde 2 de Maio de 2005, ficando por este meio ratificados todos os despachos por eles proferidos sobre matérias incluídas no âmbito desta delegação de competências.

13 de Julho de 2006. — O Chefe do Serviço de Finanças de Oliveira de Azeméis 1, *Rui Manuel Santos Abreu*.

Despacho (extracto) n.º 16 810/2006

I — Competências subdelegadas. — No âmbito da delegação de competências do director de finanças de Aveiro, constante do despacho de 31 de Julho de 2006, ao abrigo do disposto nos artigos 62.º da lei geral tributária (LGT) e 35.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), subdelego as competências referidas no n.º 1.1, 1.3 a 1.16 e 1.18 do capítulo II, nos seguintes funcionários:

1) Chefe da Divisão de Inspeção Tributária I (DIT I), inspector tributário assessor Ângelo Manuel Loureiro Manero Lemos, relativamente à unidade orgânica em que superintende, bem como as competências do funcionário mencionado no n.º 2), nas suas faltas, ausências e impedimentos;

2) Chefe da Divisão de Inspeção Tributária II (DIT II), técnico economista assessor principal Abel Fernandes Ramos, relativamente à unidade orgânica em que superintende, bem como as competências do funcionário mencionado no n.º 1), nas suas faltas, ausências e impedimentos;

3) Inspectora tributária assessora Gisélia Maria Sá Monteiro, relativamente às competências dos funcionários mencionados nos n.ºs 1) e 2), nas suas faltas, ausências ou impedimentos.

II — Disposições diversas. — 1 — Ficam revogadas, após a data da publicação deste despacho, quaisquer outras subdelegações efectuadas.

2 — Não vigora o poder de subdelegar nas subdelegações supra-estabelecidas.

3 — Promova-se a publicação do respectivo aviso no *Diário da República* através da Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos da DGCI.

2 de Agosto de 2006. — O Director de Finanças-Adjunto de Aveiro, *Armando Dias Lourenço*.

Direcção-Geral do Orçamento

Despacho (extracto) n.º 16 811/2006

Por despacho de 22 de Junho de 2006, foi renovada a comissão de serviço, para o cargo de direcção intermédia de 1.º grau, com a designação de director de contabilidade, do quadro de pessoal dirigente da Direcção-Geral do Orçamento, ao licenciado João Alberto Amaral Caeiro, por um período de três anos, com efeitos a partir de 22 de Agosto de 2006, inclusive.

31 de Julho de 2006. — O Subdirector-Geral, *Eduardo Sequeira*.

Instituto de Informática

Aviso n.º 8563/2006

Por despacho de 6 de Julho de 2006 do presidente do conselho de direcção:

A licenciada Cláudia da Silva Jorge, especialista de informática do grau 1, nível 3, do quadro de pessoal do Instituto de Informática foi promovida, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, e do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, na categoria de especialista de informática do grau 2, nível 1, do quadro de pessoal do mesmo Instituto.

O licenciado Bruno Duarte Gomes da Silva Quintais, técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do Instituto de Informática foi promovido, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado e republicado pela

Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, na categoria de técnico superior principal do quadro de pessoal do mesmo Instituto.

(Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

12 de Julho de 2006. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Luisa Maria Pinheiro de Almeida Fernandes*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 16 812/2006

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 4.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio o mestre em Direito Marco Alexandre da Silva Capitão Costa Ferreira, técnico superior principal do Instituto Nacional de Transportes Ferroviários, para exercer as funções de adjunto jurídico do meu Gabinete, em regime de requisição.

2 — O nomeado fica autorizado a exercer as actividades previstas nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 18 de Julho de 2006.

24 de Julho de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Despacho n.º 16 813/2006

1 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego no director do Instituto de Defesa Nacional, Dr. João Correia Marques de Almeida, a competência para, no âmbito do respectivo Instituto:

a) Autorizar a inscrição e participação de pessoal em congressos, seminários, colóquios, reuniões, estágios, acções de formação ou outras missões específicas no estrangeiro e que impliquem deslocações, desde que integrados em actividades do Instituto ou inseridos em planos aprovados, bem como devidamente orçamentados, e tendo em consideração as medidas de contenção da despesa pública;

b) Autorizar deslocações em serviço ao estrangeiro e no estrangeiro e, bem assim, o processamento dos correspondentes abonos, tendo em consideração as medidas de contenção da despesa pública;

c) Autorizar, em deslocações oficiais e título excepcional, a utilização de avião no continente, nos termos do previsto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 18 de Agosto;

d) Autorizar trabalho extraordinário, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º e do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

e) Autorizar a concessão de licença sem vencimento por um ano e de licença sem vencimento de longa duração e regresso à actividade, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 76.º, no n.º 2 do artigo 78.º e no n.º 3 do artigo 82.º, todos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

f) Conferir posse ao pessoal dirigente cuja competência de nomeação esteja legalmente cometida ao Ministro da Defesa Nacional;

g) Autorizar a acumulação de funções públicas nos casos previstos no n.º 2, alíneas b), c) e d), e no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

h) Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 29 de Março, funcionários e agentes a conduzir veículos afectos ao Instituto de Defesa Nacional.

2 — As competências delegadas pelo presente despacho podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no subdirector.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 3 de Julho de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director do Instituto de Defesa Nacional que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

24 de Julho de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Despacho n.º 16 814/2006

1 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei